



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.458/2006

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 105, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2007.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 compõe o Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas e o



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Orçamento da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual - LOA, apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sendo que a discriminação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e obedecerá a classificação funcional, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e por grupos de despesas, tal como definido na classificação de despesa quanto à sua natureza, especificando, ainda, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 4º A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em programação específica as dotações destinadas:

- I - a atenção às pessoas portadoras de deficiências e aos idosos;
- II - a ajuda financeira a pessoas reconhecidamente necessitadas e suas respectivas finalidades;
- III - aos programas de atenção à pobreza;
- IV - à manutenção do programa de alimentação escolar;
- V - ao atendimento à criança e ao adolescente;
- VI - ao atendimento a gestantes de risco;
- VII - aos pagamentos de precatórios judiciais;
- VIII - ao cumprimento de sentenças judiciais consideradas de pequeno valor;
- IX - ao pagamento da dívida;
- X - ao programa de erradicação do trabalho infantil.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 1.978, de 1º de outubro de 1997, será constituído de:

- I - mensagem com exposição circunstanciada da situação econômica-financeira do Município;
- II - texto da lei;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV - sumário da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - quadros orçamentários consolidados;
- VI - demonstrativo referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
- VII - Sumário geral da Receita e Despesa, por categoria econômica.

Art. 9º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificados pelos seguintes dígitos:

- I - Tesouro Municipal – 1;
- II - Convênios e Recursos Vinculados – 2;
- III - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF – 3;
- IV - Quota-Parte do Salário-Educação – 4;
- V - Operações de Crédito - PNAFM – 5;
- VI - Fundo de Previdência Social - FPS – 6.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual a receita e a despesa terão seus valores estimados e fixados, respectivamente como segue:

I - a estimativa da receita dar-se-á através de estudos comparativos da arrecadação dos 5 (cinco) anos que antecedem ao exercício de 2006, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;

II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2007.

Art. 11. As diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. São vedados(as):

I - a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;

II - a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;

IV - a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;

V - a destinação de recursos para atender as despesas com clubes ou associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

VI - o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III deste artigo, a entidade deverá preencher uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 2º Para habitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 13. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e juros da dívida pública municipal;
- II - efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e as despesas;
- III - recursos destinados às contrapartidas do Município a financiamentos e a transferência mediante convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por unidade orçamentária e categoria de programação.

Art. 14. Ficam inseridas no projeto de lei orçamentária anual as seguintes obrigações constitucionais e legais:

- I - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- II - recursos destinados à saúde, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- III - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
- IV - recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o art. 100 e §§ da Constituição da República.

Parágrafo único. Em relação a obrigação prevista no inciso IV deste artigo, o Município desenvolverá controle da execução orçamentária e financeira, de forma a garantir plena observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

- I - orçamento do Poder Legislativo Municipal;
- II - despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
- IV - custeio administrativo e operacional.

Art. 16. Na hipótese das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de atividades, projetos e operações especiais.

§ 1º Excluem-se da regra disposta no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, buscar-se-á preservar as seguintes despesas:

- I - com pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Ao final de cada bimestre, a Administração Municipal verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, a fim de que atinjam as metas fiscais para o exercício de 2007.

Art. 17. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

- I - as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 18. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 19. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Art. 20. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

- I - estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2º desta Lei;
- II - se forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2007, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Art. 21. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 22. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estado, visando:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse local.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais, com a finalidade de incorporar valores que excedam às despesas fixadas, que dependerá da existência de recursos disponíveis nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista no art. 14, inciso IV desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante autorização específica do Poder Legislativo, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

- I - transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - remanejamento – deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- I - metas e prioridades do Município para 2007, em conformidade com o Plano Plurianual de Governo 2006/2009;
- II - estimativa da arrecadação para 2007 a 2009;
- III - meta de resultado primário para 2007 a 2009;
- IV - meta de resultado nominal para 2007 a 2009;
- V - metas fiscais anuais em valores correntes e constantes para 2007 a 2009;
- VI - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2005;
- VII - metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2007;
- VIII - avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- IX - evolução do patrimônio no período de 2003 a 2005;
- X - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XI - estimativa e compensação da renúncia de receita;
- XII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIII - anexo de riscos fiscais e providências;
- XIV - metodologia de cálculo da estimativa da arrecadação para 2007 a 2009.

§ 1º Os anexos previstos nos incisos I a XIV deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN nº 587, de 29/08/2005.

§ 2º Para a elaboração dos anexos IV e V da presente Lei, será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) para o reajuste da Dívida Consolidada do Município. No caso do Anexo V, também deverá ser observada a aplicação da projeção da inflação para o período de 2007 a 2009 no patamar de 5,3% (cinco vírgula três por cento), como metas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Enquanto não for divulgada a projeção do PIB do Estado de Alagoas para 2007 a 2009, o Anexo V não apresentará valores no campo destinado ao percentual das metas anuais em relação ao PIB Estadual.

§ 4º Os percentuais de inflação utilizados na elaboração do Anexo VII são os obtidos a partir de informações do IBGE e do Banco Central do Brasil, no que se refere às inflações apuradas nos exercícios de 2004 e 2005, e as metas estabelecidas para 2006, 2007, 2008 e 2009, que serão respectivamente 7,57%, 5,57%, 4,5%, 5,3%, 5,3% e 5,3%.

Art. 41. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de lei orçamentária, a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do disposto neste artigo, os recursos oriundos de convênios, contratos de operações de crédito e, ainda, a reserva de contingência do RPPS, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 1 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA: 1010 – GESTÃO EFICIENTE

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--------------------------------------|-------------|
| Realização de Ações de Capacitação para os Servidores Municipais | Servidores Capacitados | 400 |
| Execução de Ações de Desenvolvimento Institucional | Ações de DI Executadas | - |
| Aquisição de Equipamentos e Sistemas de Informática | Equipamentos e Sistemas Adquiridos | - |
| Aquisição de Equipamentos para Manutenção de Vias Públicas | Equipamentos Adquiridos | 1 |
| Conservação do Patrimônio Público Imobiliário | Patrimônio Conservado M ² | 400 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 1 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA: 1030 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--------------------------|-------------|
| Capacitação Específica para os Servidores da Área Tributária | Servidor Capacitado | 20 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 1 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA: 1050 – CASA LEGISLATIVA

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|--------------------------|-------------|
| Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | Pessoal Remunerado | - |

9



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2010 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|----------------------------------|-------------|
| Realização de Obras de Construção Ampliação e/ou Reforma para Educação Infantil/Creches (0 a 5 anos) | Escola Construída/M ² | 350 |
| Formação Continuada para Professores(as) da Educação Infantil/Creches | Professores(as) capacitados(as) | 78 |
| Distribuição de Alimentação Escolar | Alunos Beneficiados | 2.840 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2020 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--|-----------|
| Distribuição de Alimentação Escolar | Alunos Beneficiados | 32.620 |
| Oferta de Transporte Escolar | Alunos Transportados/Km | 1.020.000 |
| Melhorar o Desempenho da Rede Municipal de Ensino | Escolas Atendidas | 60 |
| Formação Continuada para Professores(as) do Ensino Fundamental | Professores(as) Capacitados(as) | 340 |
| Realização de Jornada Pedagógica para Professores(as) | Professores(as) Capacitados(as) | 250 |
| Adequação da Estrutura Física das Escolas | Escolas Adequadas M ² | 750 |
| Realização de Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental | Escolas Construídas, Ampliadas e Reformadas M ² | 1.140 |
| Formação Continuada para Professores(as) com Atividades na Educação de Jovens e Adultos | Professores(as) Capacitados(as) | 80 |
| Dotar as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Equipamentos de Informática, Interligando-a através de Sistema de Rede – Intranet e Internet (Área Administrativa) | Escolas Informatizadas | 30 |
| Realização de Ações de Apoio aos Educandos | Educandos apoiados | 2.076 |
| Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares | Equipamentos Adquiridos – Sala de Aula | 35 |
| Implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE | Plano Implementado/Escolas | 60 |
| Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | Pessoal Remunerado | 427 |
| Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | Pessoal Remunerado | 2.152 |
| Aquisição de Veículo para o Transporte do Escolar | Veículo Adquirido | 1 |
| Implementação do Programa Especial de Formação para Professores | Professores Habilitados | 312 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2030 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|---|------|
| Coletar Sistematização de Dados/ Construção de Políticas Públicas de Prevenção com Visão Epidemiológica | Relatórios | 4 |
| Realização de Seminários Promovendo a Discussão sobre a Prevenção de Acidentes de Trânsito | Seminários Realizados | 1 |
| Coleta e Sistematização de Dados/Questões da Violência | Relatórios | 4 |
| Realização de Seminários Promovendo a Discussão sobre Questões de Violência | Seminários Realizados | 1 |
| Realização de Capacitação para Profissionais das Unidades de Saúde – Aparelho Circulatório/Hipertensão Arterial | Profissionais Capacitados | 60 |
| Realização de Oficinas para Avaliar Sistema de Marcação de Consultas e Exames – Zona Rural e Urbana | Oficinas Realizadas | 1 |
| Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos – Unidades de Saúde da Zona Rural e Urbana | Unidades de Saúde Informatizadas/Computadores e Periféricos | 20 |
| Aquisição de Programas de Informática para Sistema de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde | Programa Implantado e Mantido | 1 |
| Construção de Unidades Básicas de Saúde | Unidades Básicas Construídas | 2 |
| Realização de Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas | Melhorias Habitacionais Realizadas | 50 |
| Realização de Melhorias Sanitárias Domiciliares | Melhorias Sanitárias Realizadas | 50 |
| Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | Unidades Básicas Ampliadas e/ou Reformadas | 2 |
| Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde | Equipamentos Adquiridos | - |
| Aquisição de Equipamentos para Unidades Especializadas de Saúde | Equipamentos Adquiridos | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | |
|---|--|--------|
| Aquisição de Equipamentos Odontológicos e/ou Materiais Permanentes | Equipamentos Odontológicos Adquiridos | - |
| Implantação e Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil | Programa Implantado e Mantido | 1 |
| Realização de Ações de Prevenção e Controle de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis | Ações de Prevenção Realizadas/ População Atendida | 100% |
| Implantação das ações Ambulatoriais Especializadas para Portadores de DST/HIV/AIDS – SAE | Ações Ambulatoriais Implantadas/Casos Notificados | 100% |
| Realização de Ações de Assistência Farmacêutica Básica | Ações de Assistência Farmacêutica Realizada | - |
| Realização de Ações Básicas de Saúde – PAB FIXO | Ações Básicas Realizadas | - |
| Realização de Ações de Vigilância e Controle da Tuberculose | Ações de Controle Realizadas | 100% |
| Realização das Ações do Programa de Saúde da Família | Ações de Saúde da Família Realizadas/ Cobertura | 65,08% |
| Realização de Ações de Alta e Média Complexidade em Vigilância Sanitária | Ações em Vigilância Sanitária Realizadas | - |
| Realização de Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | Ações do PACS Realizadas/ Cobertura | 14,98% |
| Realização das Ações de Saúde Bucal | Ações de Saúde Bucal Realizadas | - |
| Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | Ações de Vigilância Epidemiológica Realizadas/ Cobertura | 100% |
| Realização de Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador | Ações de Atenção a Saúde do Trabalhador Realizadas | - |
| Realização de Ações de Saúde Alta e Média Complexidade | Ações de Saúde de Alta e Média Complexidade Realizadas | - |
| Realização das Ações de Saúde Mental | Ações de Saúde Mental Realizadas | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | |
|---|--|-------|
| Realização de Campanhas de Vacinação | Campanhas de Vacinação Realizadas | 100% |
| Realização de Ações Estratégicas de Saúde | Ações Estratégicas Realizadas | - |
| Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | Pessoal Remunerado | 1.080 |
| Construção de Unidades Especializadas de Saúde | Unidades Especializadas Construídas | 1 |
| Ampliação e/ou Reforma de Unidades Especializadas de Saúde | Unidades Especializadas Ampliadas e Reformadas | 1 |
| Aquisição de Unidades Móveis de Saúde | Unidades Móveis de Saúde Adquiridas | 2 |
| Realização de Ações de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF | Ações Expandidas e Consolidadas | - |

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2040 – RESGATE À CIDADANIA

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--------------------------|-------------|
| Aquisição de Equipamentos para a Casa Abrigo da Paz | Casa Equipada | - |
| Implantação do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF | Programa Implantado | 1 |
| Funcionamento da Casa Abrigo da Paz | Casa Abrigo Funcionando | 1 |
| Implementação de Ações Assistenciais através do FMAS | Ações Implementadas | - |
| Revisão de Benefícios da Ação Continuada | Benefícios Revistos | 1.000 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2050 – MORADIA CIDADÃ

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|---------------------------|-------------|
| Subsídio à Construção de Habitação para a População de Baixa Renda | Subsídios Concedidos | 250 |
| Aquisição de Terrenos para Construção de Habitação de Interesse Social e de Baixa Renda | Terreno Adquirido/ha | 3 |
| Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura – Habitação de Interesse Social e Baixa Renda | Infra-Estrutura Realizada | - |
| Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura – Habitação de Interesse Social e Baixa Renda (Urbanização em Áreas Degradadas e Melhoria das Condições de Habitabilidade) | Infra-Estrutura Realizada | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2060 – RESTAURANTE POPULAR

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--------------------------|-------------|
| Concessão de Apoio ao Programa Restaurante Popular | Programa Apoiado | 1 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2070 – FOMENTO CULTURAL E DESPORTIVO

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|----------------------------------|-------------|
| Construção de Quadra Poliesportiva | Quadra Construída | 1 |
| Realização de Mapeamento Cultural de Arapiraca e Microregião | Mapeamento Realizado | 1 |
| Realização de Eventos Desportivos e de Lazer | Eventos Realizados | - |
| Apoio a Projetos Culturais | Projetos Apoiados | 5 |
| Aquisição de Terrenos para Construção de Campo de Futebol | Campo Adquirido e Construído/ ha | 5 |
| Execução do Projeto Segundo Tempo | Projeto Executado | 1 |
| Continuação da Construção do Ginásio de Esporte | Ginásio Construído | - |
| Ampliação do Estádio Coaracy da Matta Fonseca (Campo do ASA) | Estádio Ampliado | - |
| Construção e Equipamento do Memorial à Mulher | Memorial Construído e Ampliado | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2080 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|------------------------------|-------------|
| Apoio ao Programa de Ação Continuada | Crianças Atendidas em Creche | 1.150 |
| Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | Trabalho Infantil Erradicado | 6.532 |
| Atenção ao adolescente | Adolescentes Atendidos | 150 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 2 – VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

PROGRAMA: 2090 – ATENÇÃO AO IDOSO E AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--------------------------|-------------|
| Desenvolvimento de Atividades e Campanhas Educativas e de Lazer para Pessoas Idosas e Portadoras de Necessidades Especiais | Campanhas/ Eventos | 6 |
| Realização de Ações de Atenção ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais | Ações Realizadas | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 3 – VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 3020 – AGENDA 21

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|----------------------------|--------------------------|-------------|
| Implementação da Agenda 21 | Ações Implementadas | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 3 – VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 3030 – DESENVOLVIMENTO URBANO

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--|-------------|
| Construção e Reforma de Praças | Praças Construídas e Reformadas M ² | 2.000 |
| Aquisição de Veículos para Limpeza Pública | Veículos Adquiridos | 1 |
| Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Rede Ampliada | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 3 – VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 3040 – SANEAMENTO É VIDA

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|------------------------------------|-------------|
| Execução da Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | Sistema Executado | - |
| Manutenção da Rede de Esgoto | Rede Funcionando/ Km | 11 |
| Manutenção da Rede de Drenagem | Rede de Drenagem Limpa/ Km | 10 |
| Execução de Serviços de Varrição de Ruas | Ruas Varridas/ Km | 172.250 |
| Operação do Aterro Sanitário | Aterro Funcionando/ Tonelada | 34.500 |
| Coleta de Resíduos Sólidos | Resíduos Coletados/ Toneladas | 34.500 |
| Execução da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural | Sistema Ampliado | - |
| Execução de Obras e Serviços de Drenagem Urbana | Drenagem Executada | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 3 – VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 3050 – INFRA-ESTRUTURA

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|--|--|-------------|
| Execução de Pavimentação de Ruas em Paralelo | Ruas Pavimentadas/ M ² | 64.000 |
| Execução de Pavimentação de Ruas em Asfalto | Ruas Asfaltadas/ M ² | 15.000 |
| Conservação da Malha Viária Urbana | Malha Viária Conservada | 6.564 |
| Construção de terminal Rodoviário Urbano | Terminal Construído | 1 |
| Construção de Depósito para veículos Apreendidos | Depósito Construído/ M ² | 60 |
| Implantação e Sinalização de Barreiras Eletrônicas | Barreiras Eletrônicas Implantadas | 1 |
| Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais e Obras de Arte | Estradas Construídas e/ou Recuperadas | - |
| Implantação de Divisores, Rótulas e Ilhas de Tráfego | Divisores, Rótulas e Ilhas Implantadas | - |
| Reestruturação e Ampliação de Sinalização Semafórica | Equipamento Adquirido | - |
| Reestruturação e Ampliação de Sinalização Vertical e Horizontal | Sinalização Ampliada | - |
| Reestruturação e Ampliação do Sistema de Abrigo de Transporte Coletivo | Sistema de Abrigo Reestruturado e Ampliado | - |
| Aquisição de Veículos para o Departamento de Trânsito | Veículo Adquirido | 1 |
| Construção do Matadouro Municipal | Matadouro Construído | 1 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 4 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

PROGRAMA: 4010 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|--|-------------|
| Capacitação de Potenciais Empreendedores e Realização de Estágio (Primeiro Emprego) | Pessoas Atendidas | 150 |
| Implantação de Instrumentos de Incentivos a Novos Empreendimentos | Incentivos Implantados | 50 |
| Apoio ao Processo de Implantação dos Arranjos Produtivos Locais – APLS, Centros Tecnológicos e Incubadoras | Empreendedores Apoiados | 50 |
| Implementação de Ações que Permitam o Acesso ao Crédito, Microcrédito e Fundo de AVAL | Demanda Atendida | 300 |
| Licenciamento e Gerenciamento das Atividades Econômicas Desenvolvidas nas Praças e Logradouros Públicos em Geral, Incluído o Comércio Ambulante | Empreendedores Licenciados | 200 |
| Realização de Atividades Voltadas ao Desenvolvimento do Turismo | Atividades Realizadas | - |
| Realização de Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais do Município | Eventos Realizados | 6 |
| Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar | Produtos Adquiridos/Entidades Assistidas | - |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

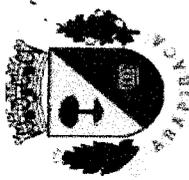
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

PRIORIDADES E METAS

VETOR 4 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

PROGRAMA: 4020 – GESTÃO DE MERCADOS E FEIRAS

| AÇÕES/PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | META |
|---|------------------------------|-------------|
| Implantação e Manutenção de Uma Central de Abastecimento e Distribuição | Central Implantada e Mantida | 1 |
| Revitalização das Feiras Livres de Arapiraca | Feiras Revitalizadas | 2 |
| Construção do Mercado de Artesanato | Mercado Construído | 1 |



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

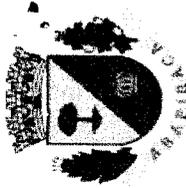
META DE RESULTADO NOMINAL 2007/2009

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | | | | |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|
| | REALIZADO | | | ESTIMADO | | |
| | 2003 | 2004 | 2005 | 2007 | 2008 | 2009 |
| Dívida Consolidada (I) | 8.523.164, | 30.514.609, | 29.523.056 | 28.542.536, | 27.229.579, | 25.977.018, |
| Deduções (II) | (15.655.928,) | (11.721.074,) | 1.056.905, | - | - | - |
| Ativo Disponível | 3.863.893, | 4.375.782, | 12.225.487, | - | - | - |
| Haveres Financeiros | 21.535, | 152.130, | - | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 19.541.356, | 16.248.986, | 11.168.587, | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | (24.109.952,) | (42.235.683,) | 28.466.151, | - | - | - |
| Receita de Privatizações (IV) | - | - | - | - | - | - |
| Passivos Reconhecidos (V) | 1.155.267, | 71.000, | - | - | - | - |
| Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V) | 23.023.825, | 42.164.683, | 28.466.151, | - | - | - |
| RESULTADO NOMINAL | 23.023.825, | 42.164.683, | 28.466.151, | - | - | - |

A Dívida Consolidada de 2004 inclui o valor correspondente ao INSS, que está sendo contestada judicialmente, no valor de R\$ 22.407.713,



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

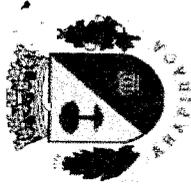
LRP, art. 4º, §2º, inciso III

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R\$ 1,00 | | |
|---------------------------|-------------|--------------|-------------|
| | 2003 | 2004 | 2005 |
| Saldo Patrimonial Inicial | 26.117.205, | 26.461.990, | 18.597.625, |
| Resultado Econômico | 344.785, | (7.864.365,) | 11.359.755, |
| Saldo Patrimonial Final | 26.491.990, | 18.597.625, | 29.957.380, |

[Handwritten signature]

FONTE: BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2003, 2004 E 2005.

Centro Administrativo – Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 – Telefax: (082) 3521-6153/5871 – CNPJ nº 12.198.693/0001.58



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

| RECEITAS REALIZADAS | 2005 | 2004 | 2003 |
|---------------------------|--------|------|---------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 20.128 | --- | 119.056 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.128 | --- | 119.056 |
| Alienação de Bens Imóveis | --- | --- | --- |
| TOTAL | 20.128 | --- | 119.056 |

| DESPESAS LÍQUIDAS | 2005 | 2004 | 2003 |
|---|--------|------|---------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 20.128 | --- | 119.056 |
| Inversões Financeiras | 20.128 | --- | 119.056 |
| Amortização da Dívida | --- | --- | --- |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | --- | --- | --- |
| Regime Geral de Previdência Social | --- | --- | --- |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | --- | --- | --- |
| TOTAL | 20.128 | --- | 119.056 |
| SALDO FINANCEIRO | | | |

Fonte: Balanço Geral do Município – Exercícios Financeiros de 2003, 2004 e 2005.



ANEXO XIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

RISCOS FISCAIS

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os entes da federação têm o dever de assumir o compromisso com a implantação de um orçamento equilibrado. A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias inicia a primeira fase desse compromisso, pois nela são definidas as metas fiscais, as projeções de receitas e despesas e a identificação dos riscos sobre as contas públicas para uma melhor previsão na elaboração do orçamento.

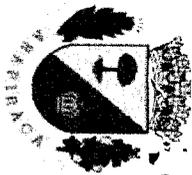
Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas não se confirmarem.

Por outro lado, as despesas também podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, principalmente em relação à inflação. As principais despesas com pessoal, encargos, custeio e investimentos são afetadas pela variação desse parâmetro, e/ou por decisões associadas a planos de carreiras e aumentos salariais.

Os riscos da dívida, no caso do Município de Arapiraca, estão relacionados a disputas judiciais relativas ao montante da dívida com o INSS e, ainda, de ações trabalhistas em andamento.

Constatando-se qualquer risco fiscal, onde o Município venha a desembolsar recursos que comprometam o equilíbrio entre a receita e a despesa, o Chefe do Poder Executivo adotará as providências indicadas ao art. 16.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO XIV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, §2º, inciso III

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo do PPA 2006/2009, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão representada por uma reta, que melhor se ajusta aos valores fornecidos, escrita na fórmula: $Y = ax + b$, onde:

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de $Y - (a \cdot \text{média de } X)$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2002 como referência, temos; 2002 = 1, 2003 = 2, 2004 = 3, 2005 = 4, 2006 = 5, 2007 = 6, 2008 = 7, 2009 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados

| X | Y | XY | X ² |
|---------|---------|---------|----------------|
| 1 | | | 1 |
| 2 | | | 4 |
| 3 | | | 9 |
| 4 | | | 16 |
| 5 | | | 25 |
| 6 | | | 36 |
| 7 | | | 49 |
| 8 | | | 64 |
| X = 15 | | | X = 204 |
| MÉDIA = | MÉDIA = | MÉDIA = | MÉDIA = |